

LEIDO
Em 14/02/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

~~SEM EFEITO~~
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Paulo Roriz

PL 97 /2007

PROJETO DE LEI nº

(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Ao Poder Legislativo para registro e em
segunda via e CCL

Em 16/02/07

Dispõe sobre a criação de escolas de música nas regiões administrativas do Distrito Federal.

[Assinatura]
Presidente Provisorio
Câmara de Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
~~SEM EFEITO~~
Fis. Nº 01

Art. 1º Ficam criadas escolas de música nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, destinadas ao ensino da teoria e prática musicais.

Art. 2º As escolas de que trata esta Lei serão instaladas nas regiões administrativas onde não houver instituição pública da espécie.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir do ano civil subsequente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 97/2007
Fis. Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca criar nas regiões administrativas do Distrito Federal, escolas de música para a transmissão da educação musical à comunidade.

A música atua no ser humano como um componente de educação e adaptação à sociedade, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural, além de despertar dons inatos, principalmente na população jovem.

[Assinatura]

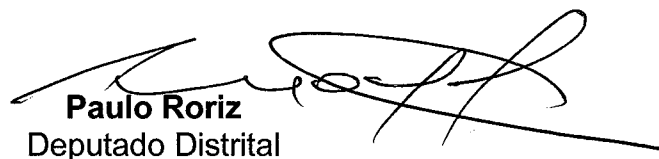
59/02/07 10:00 AM
[Assinatura] 12071-60

Como complementar da educação tradicional, a música atua na formação do caráter e da personalidade, contribuindo para o pleno desenvolvimento cognitivo e propiciando ao ser humano uma melhor interação social.

A implantação de escolas de música nas regiões administrativas certamente contribuirá para aprimorar a qualidade de vida da comunidade e o dispêndio decorrente será incluído apenas no orçamento do ano seguinte ao da aprovação da presente proposição.

Por entender que a proposta que ora se apresenta é de relevante interesse para a comunidade, conclamo os nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007


Paulo Roriz
Deputado Distrital
PFL

